



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO

Lei n.º 787/2002

Araguatins/TO, 10 de abril de 2002.

*“Dispõe sobre autorização para a doação de bens imóveis à Igreja Presbiteriana do Brasil e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a **Igreja Presbiteriana do Brasil/Junta de Missões Nacionais**, o lote urbano nº 06-A, quadra 179-A, com as seguintes confrontações: 15m de frente par a rua Siqueira Campos, 15 metros de fundo com os lotes 1 e 2, 64 metros com lote 1-A e 64 metros com o lote 06, com objetivo exclusivo da construção do templo das referida igreja, junto à comunidade daquela localidade.

**Art. 2º** - Fica a Igreja obrigada a iniciar a construção de seu templo no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de abril de 2002.

  
**Ronald Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Josenildo Marques Amado**  
Secretário Mul. Administração e  
Coordenação Geral